

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do estudo é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ/PA.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A aquisição de materiais de construção geral tem como objetivo atender às necessidades básicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/PA, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Esses materiais são indispensáveis para:

- Manutenção e conservação de prédios públicos: Reparos em escolas, unidades de saúde, centros comunitários e demais instalações sob a responsabilidade do município.
- Execução de pequenas obras e reformas: Adequação de espaços para melhor atendimento à população, melhorias na infraestrutura urbana e nas áreas rurais.
- Atendimento a emergências: Soluções imediatas para situações que possam comprometer o funcionamento de serviços públicos, como problemas estruturais em edificações.

2.2. A aquisição em questão se alinha ao compromisso da administração pública em assegurar condições adequadas para o desempenho de suas funções, priorizando a eficiência e a economicidade no uso dos recursos públicos.

2.3. A presente aquisição está fundamentada na legislação vigente, em especial:

1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 11: Estabelece os princípios norteadores da licitação, como a economicidade, eficiência e a busca pelo melhor resultado.

Art. 18: Determina que o planejamento é etapa obrigatória e deve conter estudo técnico preliminar, justificativa da contratação e análise de riscos.

2. Constituição Federal de 1988:

Art. 37, caput: Estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da administração pública.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 70: Exige o uso eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo que sejam aplicados para o bem da coletividade.

3. Decreto Federal nº 10.922/2021:

Regulamenta dispositivos da Lei nº 14.133/2021, fornecendo diretrizes complementares para a realização de licitações e contratos no âmbito da administração pública.

4. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

Art. 1º, § 1º: Exige a gestão fiscal responsável, com ênfase no uso eficiente dos recursos públicos.

2.4. Objetivos Alcançados com a Aquisição

2.4.1. Manutenção da infraestrutura pública: Garantir prédios e instalações adequadas ao atendimento da população.

2.4.2. Eficiência administrativa: Proporcionar os meios necessários para a execução de serviços públicos essenciais.

2.4.3. Atendimento às demandas sociais: Suprir necessidades emergenciais ou prioritárias relacionadas à infraestrutura do município.

2.5. Com base nas razões expostas, a presente aquisição é indispensável para a manutenção das atividades municipais, configurando-se como medida de interesse público e de relevância para a população de Santa Luzia do Pará/PA.

2.7. Por fim, a contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, também é norteadada por Estudos Técnicos Preliminares e pela Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 090/2023 e nº 091/2023.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DE ITENS

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ADAPTADOR CURTO DE 20MM - PVC	UNIDADE	182
2	ADAPTADOR CURTO DE 25MM - PVC	UNIDADE	182
3	ADAPTADOR CURTO DE 32MM - PVC	UNIDADE	182
4	ADAPTADOR CURTO DE 40MM - PVC	UNIDADE	182
5	ADAPTADOR CURTO DE 50MM - PVC	UNIDADE	182
6	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 20MM - PVC	UNIDADE	182
7	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 25MM - PVC	UNIDADE	182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 32MM - PVC	UNIDADE	182
9	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 40MM - PVC	UNIDADE	182
10	ALAVANCA (FERRAMENTA) DE METAL	UNIDADE	18
11	ALICATE DE PRESSÃO (FERRAMENTA)	UNIDADE	18
12	ALICATE UNIVERSAL (FERRAMENTA)	UNIDADE	161
13	ANCINHO DE REGULAR 22 DC/CB METAL	UNIDADE	48
14	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	182
15	ANTI- CORROVIVA GALÃO (VÁRIAS CORES)	UNIDADE	800
16	ARAME RECOZIDO Nº 18	QUILO	364
17	ARCO DE SERRA	UNIDADE	36
18	AREIA MEDIA (CARRADA TRUCK DE 10M³)	M³	2000
19	ARGAMASSA ACI (PACOTE COM 20KG)	UNIDADE	1500
20	ARGAMASSA ACII (PACOTE COM 20KG)	UNIDADE	1000
21	ARGAMASSA ACIII (PACOTE COM 20KG)	UNIDADE	1200
22	ARGAMASSA PISO/PISO (PACOTE COM 20KG)	UNIDADE	500
23	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UNIDADE	182
24	BACIA SANITÁRIA + CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	245
25	BALANCIN DE ALUMÍNIO COMPELTO 30X30CM	UNIDADE	150
26	BALANCIN DE ALUMÍNIO COMPELTO 40X40CM	UNIDADE	150
27	BALANCIN DE ALUMÍNIO COMPELTO 50X50CM	UNIDADE	150
28	BALDE PARA CONCRETO E ARGAMASSA DE 9 L (PLASTICO)	UNIDADE	182
29	BISNAGA CORES VARIADAS	UNIDADE	500
30	BOCAL PARA CALHA PLUVIAL 100	UNIDADE	1500
31	BOTA DE BORRACHA , CANO MÉDIO , SOLADO AMARELO TAMANHOS VARIADOS	PAR	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

32	BOTA BOTINA DE COURO TAMANHOS VARIADOS	PAR	100
33	BROCA PARA CONCRETO Nº 06,	UNIDADE	182
34	BROCA PARA CONCRETO Nº 07	UNIDADE	182
35	BROCA PARA CONCRETO Nº 08	UNIDADE	182
36	BROCA PARA CONCRETO Nº 10	UNIDADE	135
37	BROCA PARA CONCRETO Nº 12	UNIDADE	91
38	BROCA PARA FERRO Nº 10	UNIDADE	135
39	BROCA PARA FERRO Nº 12	UNIDADE	91
40	BROCA PARA FERRO Nº 3	UNIDADE	182
41	BROCA PARA FERRO Nº 5	UNIDADE	182
42	BROCA PARA FERRO Nº 6	UNIDADE	182
43	BROCA PARA FERRO Nº 8	UNIDADE	182
44	BROCA SERRA COPO (JOGO)	JOGO	18
45	BROXA 18CM X 8CM	UNIDADE	182
46	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20 MM	UNIDADE	182
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25 MM	UNIDADE	182
48	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32 MM	UNIDADE	182
49	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40 MM	UNIDADE	182
50	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50 MM	UNIDADE	182
51	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA PLUVIAL	UNIDADE	1500
52	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA PLUVIAL	UNIDADE	1500
53	CADEADO CR20	UNIDADE	182
54	CADEADO CR40	UNIDADE	182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

55	CADEADO CR50	UNIDADE	145
56	CADEADO CR60	UNIDADE	145
57	CAIXA D' ÁGUA DE 1000L POLIETILENO	UNIDADE	40
58	CAIXA D' ÁGUA DE 3000L POLIETILENO	UNIDADE	56
59	CAIXA D' ÁGUA DE 5000L POLIETILENO	UNIDADE	33
60	CAIXA D'ÁGUA DE 2000L POLIETILENO	UNIDADE	74
61	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA	UNIDADE	105
62	CAL PCT COM 5KG HIDRATADA	UNIDADE	1500
63	CALHA TELHADO PLUVIAL - 170 XDN - 100 / EM PVC - 3 METROS	UNIDADE	5000
64	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	54
65	CANTONEIRA 10X12	UNIDADE	664
66	CANTONEIRA 8X10	UNIDADE	664
67	CAP SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	273
68	CAP SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	273
69	CAP SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	273
70	CAP SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	473
71	CAP SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	473
72	CAPA PARA CHUVA	UNIDADE	54
73	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UNIDADE	54
74	CAPOTE DE BARRO	UNIDADE	546
75	CARRO DE MÃO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	134
76	CHAPA ZINCADA GALVANIZADA PARA CALHA C/ 1,00M DE LARGURA	M LINEAR	500
77	CIMENTO PORTLAND DE 50 KG	UNIDADE	8000
78	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA	UNIDADE	8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

79	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO = Nº10	UNIDADE	54
80	COLUNA POP 3/8 7x14 6M	UNIDADE	500
81	COLUNA POP 5/16 7x14 6M	UNIDADE	500
82	CORDA DE ALGODÃO TAMANHO = 10mm	METRO	500
83	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 20MM	UNIDADE	182
84	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 25MM	UNIDADE	182
85	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 32MM	UNIDADE	182
86	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 40MM	UNIDADE	182
87	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 50MM	UNIDADE	182
88	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 60MM	UNIDADE	182
89	DISCO DE CORTE P/ FERRO	UNIDADE	250
90	DISCO DE CORTE P/ CONCRETO DIAMANTADO	UNIDADE	250
91	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA	UNIDADE	250
92	DISCO DE CORTE P/ MARMORE	UNIDADE	250
93	DISCO DE CORTE P/ CERAMICA TURBO	UNIDADE	250
94	DOBRADIÇAS DE 3" (TRÊS PEÇAS)	PACOTE	90
95	DRAGA COM CABO 1.4M	UNIDADE	14
96	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL	UNIDADE	1200
97	ENCHÓ COM CABO	UNIDADE	18
98	ENXADA DE 2 LIBRAS COM CABO	UNIDADE	129
99	ENXADECO DE 2 LIBRAS COM CABO	UNIDADE	36
100	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS	UNIDADE	151
101	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICOS 1MM	PACOTE	50
102	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICOS 2MM	PACOTE	50
103	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO	PACOTE	50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

	CERAMICOS 3MM		
104	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICOS 4MM	PACOTE	50
105	ESPÁTULA 12CM CABO DE PLASTICO	UNIDADE	91
106	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	145
107	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	235
108	ESQUADRO 30CM	UNIDADE	38
109	FACÃO 18"	UNIDADE	36
110	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	250
111	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNIDADE	250
112	FERRO DE COVA COM CABO	UNIDADE	94
113	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA	ROLO	85
114	FITA CREPE (ROLO) 24X50	UNIDADE	455
115	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UNIDADE	300
116	FORMÃO 3/8	UNIDADE	18
117	FORRO PVC DE 20CM X 6M (CORES VARIADAS)	M²	3000
118	FORRO PVC DE 20CM X 6M (BRANCO)	M²	3000
119	FURADEIRA PROFISSIONAL COM MANDRIL 3/8" POTÊNCIA 1800W	UNIDADE	23
120	JANELA DE ALUMÍNIO 2 FOLHAS ALT.0,80X0,80MT LAR. VIDRO LISO	UNIDADE	150
121	JANELA DE ALUMÍNIO 2 FOLHAS ALT.1,00X1,00MT LAR. VIDRO LISO	UNIDADE	150
122	JANELA DE ALUMÍNIO 2 FOLHAS ALT.1,00X1,20MT LAR. VIDRO LISO	UNIDADE	150
123	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 40MM	UNIDADE	864
124	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 50MM	UNIDADE	864
125	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 75MM	UNIDADE	864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

126	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 20MM	UNIDADE	864
127	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 25MM	UNIDADE	864
128	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 32MM	UNIDADE	864
129	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 40MM	UNIDADE	864
130	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 50MM	UNIDADE	864
131	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 60MM	UNIDADE	864
132	JOGO DE CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIA (OITO PEÇAS)	JOGO	9
133	JOGO DE CHAVE FENDA (CINCO PEÇAS)	JOGO	14
134	JOGO DE CHAVE PHILIPS (CINCO PEÇAS)	JOGO	9
135	JUNTA DE DILATAÇÃO PRETA COM 2 METROS	UNIDADE	1500
136	KITS PARA BANHEIRO (QUATRO PEÇAS)	UNIDADE	91
137	LAMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	68
138	LAVATORIO SUSPENSO FIXO DE LOUÇA	UNIDADE	900
139	LIMA CHATA	UNIDADE	204
140	LIMA PARA SERROTE (TRIANGULAR)	UNIDADE	91
141	LIMA REDONDA	UNIDADE	54
142	LIXA PARA FERRO 60	UNIDADE	1546
143	LIXA PARA FERRO 80	UNIDADE	1546
144	LIXA PARA PAREDE 60	UNIDADE	1546
145	LIXA PARA PAREDE 80	UNIDADE	1546
146	LIXADEIRA PROFISSIONAL	UNIDADE	5
147	LONA PRETA 4X100M / ESPECIFICAR: ROLO	UNIDADE	36
148	LUVA DE RASPA	PAR	204
149	LUVA HIDRÁULICA 20MM	UNIDADE	864
150	LUVA HIDRÁULICA 25MM	UNIDADE	864
151	LUVA HIDRÁULICA 32MM	UNIDADE	864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

152	LUVA HIDRÁULICA 40MM	UNIDADE	364
153	LUVA HIDRÁULICA 50MM	UNIDADE	364
154	LUVA HIDRÁULICA 60MM	UNIDADE	364
155	LUVA PVC	PAR	204
156	LUVAS DE ALGODÃO	PAR	682
157	MACHADO	UNIDADE	9
158	MADEIRITE RESINADO 110X220CM	UNIDADE	900
159	MÁQUINA DE ROÇAR A GASOLINA	UNIDADE	10
160	MARRETA DE 5KG	UNIDADE	28
161	MARRETA DE 1KG	UNIDADE	43
162	MARTELO 18MM	UNIDADE	43
163	MARTELO 20MM	UNIDADE	43
164	MARTELO 29MM	UNIDADE	43
165	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DE TNT COM ELÁSTICO	PCT	100
166	MÁSCARAS N95 DESCARTÁVEIS DE PROTEÇÃO FACIAL PFF2 COM 5 CAMADAS E CLIP NASAL.	UNIDADE	250
167	MASSA ACRÍLICA LATÃO 20KG	UNIDADE	550
168	MASSA PVA LATÃO DE 20KG	UNIDADE	1000
169	NÍVEL DE MÃO 30CM	UNIDADE	150
170	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	100
171	PÁ DE BICO COM CABO MADEIRA	UNIDADE	100
172	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	PACOTE	160
173	PARAFUSO COM BUCHA Nº 07 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	PACOTE	160
174	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	PACOTE	160
175	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 (EMBALAGEM COM	PACOTE	160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

	CEM PEÇAS)		
176	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	PACOTE	160
177	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA PARA VASO SANITARIO Nº 12)	PAR	135
178	PÉ DE CABRA	UNIDADE	36
179	PERFIL COMUM PARA FORRO (6M)	VARA	1000
180	PIA COM COLUNA (LOUÇA)	UNIDADE	900
181	PIA DE FIBRA DE 1M D'FIBRA	UNIDADE	91
182	PIA INOX CONCRETADA 1,05M	UNIDADE	91
183	PICARETA COM CABO	UNIDADE	48
184	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (40CM X 40CM)	M²	4000
185	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (50CM X 50CM)	M²	4000
186	PISTOLA DE PINTURA	UNIDADE	8
187	PLASTIFICANTE	LITRO	1000
188	PÓ XADREZ (VÁRIAS CORES) (EMBALAGEM COM 500GR)	UNIDADE	182
189	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10M ALT. X 0,60M	UNIDADE	150
190	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10M ALT. X 0,70M	UNIDADE	150
191	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10M ALT. X 0,80M	UNIDADE	150
192	PREGO 1 ½X13	QUILO	1346
193	PREGO 10X10	QUILO	1346
194	PREGO 2X12 1/2X10	QUILO	1346
195	PREGO 3X9	QUILO	1346
196	PROLONGADOR DE PINTURA 2MTS	UNIDADE	26
197	PRUMO DE METAL 500 GRAMAS	UNIDADE	36
198	PUNÇÃO/PERFURADOR	UNIDADE	18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

199	RALO PARA BANHEIRO SIMPLES 4"	UNIDADE	345
200	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM	UNIDADE	135
201	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20MM	UNIDADE	135
202	REJUNTE CORES VARIADAS	QUILO	1365
203	ROLO DE LÃ 23CM	UNIDADE	273
204	ROLO DE LÃ 9CM	UNIDADE	273
205	SEIXO FINO LAVADO	M³	1000
206	SEIXO MÉDIO LAVADO	M³	1000
207	SELADOR ACRÍLICO DE 15 L	UNIDADE	182
208	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO 3,6	UNIDADE	97
209	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 1800W	UNIDADE	14
210	SERRA DE CORTAR AÇO	UNIDADE	432
211	SERROTE DE 20"	UNIDADE	36
212	SIFÃO FLEXÍVEL SIMPLES	UNIDADE	150
213	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO	UNIDADE	150
214	SIFÃO FLEXÍVEL TRIPLO	UNIDADE	150
215	SOLDA ADESIVO PLÁSTICO DE PVC 75G	UNIDADE	182
216	TALHADEIRA 12 POLEGADAS	UNIDADE	48
217	TEE HIDRAULICO DE 90° DE 20MM	UNIDADE	600
218	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 25MM	UNIDADE	782
219	TEE HIDRAULICO DE 90° DE 32MM	UNIDADE	182
220	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 40MM	UNIDADE	182
221	TEE HIDRAULICO DE 90° DE 50MM	UNIDADE	182
222	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 60MM	UNIDADE	182
223	TELA MOSQUETEIRO 1,20x50M / ESPECIFICAR: ROLO	ROLOS	30
224	TELA GALVANIZADA	UNIDADE	182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

225	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN	MILHEIRO	364
226	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44M X 0,50M X 0,06M	UNIDADE	2546
227	TELHA ONDINA DE FIBROCIMENTO DE 2,44M X 0,50M X 0,06M	UNIDADE	2546
228	THINER (5 LITROS)	UNIDADE	100
229	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	MILHEIRO	800
230	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO GALÃO 3,6L	UNIDADE	546
231	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATÃO 18L	UNIDADE	546
232	TINTA ACRILICA FOSCA 3,6L	UNIDADE	546
233	TINTA ACRILICA FOSCA 15L	UNIDADE	546
234	TINTA ESMALTE GALÃO (3,6ML)	UNIDADE	364
235	TINTA PARA PISO LATÃO (18L)	UNIDADE	364
236	TINTA PARA PISO GALAO 3,6L	UNIDADE	364
237	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	91
238	TORNEIRA PARA JARDIM	UNIDADE	582
239	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	145
240	TORNEIRA SIMPLES 15 CM	UNIDADE	335
241	TRENA EMBORRACHADA DE 10M	UNIDADE	63
242	TRENA DE 50 METROS	UNIDADE	8
243	TRENA EMBORRACHADA DE 5M	UNIDADE	63
244	TRINCHA DE ¾"	UNIDADE	182
245	TRINCHA DE 1"	UNIDADE	182
246	TRINCHA DE 4"	UNIDADE	182
247	TRINCHA DE ½"	UNIDADE	182
248	TRINCHA DE 1 ½"	UNIDADE	182
249	TRINCHA DE 2"	UNIDADE	182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

250	TRINCHA DE 3"	UNIDADE	182
251	TUBO CONDUTOR DE CALHA 3,0 M	UNIDADE	2500
252	TUBO DE ESGOTO DE 40MM PVC	VARA	582
253	TUBO DE ESGOTO DE 50MM PVC	VARA	400
254	TUBO DE ESGOTO DE 75MM PVC	VARA	582
255	TUBO DE ESGOTO DE 100MM PVC	VARA	400
256	TUBO DE ESGOTO DE 150MM PVC	VARA	200
257	TUBO DE ESGOTO DE 200MM PVC	VARA	100
258	TUBO GALVONIZADO 1.1/4	UNIDADE	282
259	TUBO HIDRÁULICO DE 20 MM PVC	UNIDADE	182
260	TUBO HIDRÁULICO DE 25MM PVC	VARA	282
261	TUBO HIDRÁULICO DE 32MM PVC	VARA	250
262	TUBO HIDRÁULICO DE 40MM PVC	VARA	182
263	TUBO HIDRÁULICO DE 50MM PVC	VARA	182
264	TUBO HIDRÁULICO DE 60MM PVC	VARA	282
265	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM - PVC	UNIDADE	282
266	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM - PVC	UNIDADE	282
267	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM - PVC	UNIDADE	282
268	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM - PVC	UNIDADE	282
269	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM - PVC	UNIDADE	282
270	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM - PVC	UNIDADE	282
271	UNIÃO SOLDÁVEL 75MM - PVC	UNIDADE	282
272	VÁLVULA DE SUÇÃO DE 1"1/4"	UNIDADE	10
273	VÁLVULA V8 PARA PIA DE FIBRA	UNIDADE	218
274	VEDAÇÃO PARA CALHA PLUVIAL	UNIDADE	1300
275	VERGALHÃO 1/2 CORRUGADA VARA COM 12 METROS	VARA	546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

276	VERGALHÃO 4,2 X 12M CORRUGADA	VARA	546
277	VERGALHÃO 5,0 X 12M	VARA	546
278	VERGALHÃO DE 1/4" CORRUGADA	VARA	1274
279	VERGALHÃO DE 3/8" CORRUGADA	VARA	728
280	VERGALHÃO DE 5/16 CORRUGADA	VARA	728

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
281	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 18 MM (100 UNIDADES)	PACOTE	72
282	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" METALICA	UNIDADE	72
283	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" METALICA	UNIDADE	72
284	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/4" METALICA	UNIDADE	72
285	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2" METALICA	UNIDADE	72
286	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" METALICA	UNIDADE	72
287	ABRAÇADEIRA TIPO U 4" METALICA	UNIDADE	72
288	ADAPTADOR ELETRICO	UNIDADE	72
289	BOCAL COM RABICHO	UNIDADE	327
290	BOCAL DE LOUÇA COM PARAFUSO	UNIDADE	290
291	BOCAL PLÁSTICO	UNIDADE	309
292	CABO DE COBRE NÚ 16 MM	METRO	1000
293	CABO DE COBRE NÚ 35 MM	METRO	1000
294	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 12 (DISJUNTORES)	UNIDADE	54
295	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 18 (DISJUNTORES)	UNIDADE	54
296	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 6 (DISJUNTORES)	UNIDADE	54
297	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UNIDADE	109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

298	CAIXA P/1DISJUNTOR	UNIDADE	72
299	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	UNIDADE	72
300	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO	UNIDADE	72
301	CANAleta SIMPLES 10MM X 20MM X 200 MM	UNIDADE	582
302	CANAleta VENTILADA 20CM X 20CM	CAIXA	582
303	CANAleta VENTILADA 30CM X 30CM	CAIXA	482
304	CONDUÍTE CORRUGADO ½"	METRO	3000
305	CONDUÍTE CORRUGADO ¾"	METRO	3000
306	CONDUÍTE LISO ½"	METRO	291
307	CONDUÍTE LISO ¾"	METRO	291
308	CONECTOR PERFURANTE G	UNIDADE	182
309	CONECTOR PERFURANTE P	UNIDADE	182
310	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" - PVC	UNIDADE	109
311	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" ¼ - PVC	UNIDADE	109
312	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" ½ - PVC	UNIDADE	109
313	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1½" - PVC	UNIDADE	109
314	CURVA ELETRODUTO DE 180° ¾" - PVC	UNIDADE	109
315	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 20A	UNIDADE	145
316	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 25A	UNIDADE	145
317	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 40A	UNIDADE	145
318	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 50A	UNIDADE	145
319	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 70A	UNIDADE	145
320	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 10A	UNIDADE	145
321	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 15A	UNIDADE	145
322	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20A	UNIDADE	145
323	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25A	UNIDADE	145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

324	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40A	UNIDADE	145
325	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50A	UNIDADE	145
326	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A	UNIDADE	72
327	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A	UNIDADE	72
328	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 70A	UNIDADE	72
329	ESCADA DE SETE DEGRAUS DE FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	4
330	EXTENSÃO DE 5MTS	UNIDADE	36
331	CABO FLEXIVEL 4,0MM - 750V	PEÇA	54
332	CABO FLEXIVEL 1,5MM - 750V	PEÇA	54
333	CABO FLEXIVEL 10MM - 750V	PEÇA	36
334	CABO FLEXIVEL 2,5MM - 750V	PEÇA	54
335	CABO FLEXIVEL 6,0MM - 750V	PEÇA	36
336	CABO FLEXIVEL 16,0MM - 750V	PEÇA	36
337	FIO TORCIDO DE 2,5 MM ² - 750V	PEÇA	36
338	FIO TORCIDO DE 4,0 MM ² - 750V	PEÇA	36
339	FITA ISOLANTE 18X20M	UNIDADE	127
340	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO 18X20M	UNIDADE	127
341	FIXA FIO ELÉTRICO 14/16	UNIDADE	182
342	HASTE DE COBRE 3/8 DE 2.5METROS	UNIDADE	200
343	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO	UNIDADE	200
344	INTERRUPTOR CONJUGADO EMBUTIR 4X2 20A	UNIDADE	150
345	INTERRUPTOR DE TRES TECLAS EMBUTIR 4X2	UNIDADE	150
346	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS EMBUTIR 4X2	UNIDADE	150
347	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 4X2	UNIDADE	150
348	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR	UNIDADE	109
349	INTERRUPTOR DUPLO SOBREPOR	UNIDADE	109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

350	INTERRUPTOR TRIPLO SOBREPOR	UNIDADE	109
351	LAMPADA 9W LED BULBO E27	UNIDADE	182
352	LAMPADA 12W LED BULBO E27	UNIDADE	182
353	LAMPADA 20W LED BULBO E27	UNIDADE	182
354	LAMPADA 50W LED BULBO E27	UNIDADE	182
355	LAMPADA 75W LED BULBO E27	UNIDADE	182
356	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 20 WATTS	UNIDADE	72
357	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 45 WATTS	UNIDADE	72
358	LANTERNA RECARREGAVEL 7LEDS	UNIDADE	36
359	LUMINARIA PLAFON SOBREPOR 24W 30X30	UNIDADE	145
360	LUVA ELETRODUTO ½" - PVC	UNIDADE	182
361	LUVA ELETRODUTO ¾" - PVC	UNIDADE	182
362	LUVA ELETRODUTO 1" - PVC	UNIDADE	182
363	PINO FEMEA	UNIDADE	145
364	PINO MACHO	UNIDADE	145
365	BOCAL PLAFON SOQUETE PORCELANA E27	UNIDADE	182
366	RAQUE COM ROLDANA MONOFÁSICA	UNIDADE	182
367	TOMADA CONJUGADA SOBREPOR 20A	UNIDADE	200
368	TOMADA SIMPLES SOBREPOR 20A	UNIDADE	200
369	TOMADA SOBREPOR TRIPLA 20A	UNIDADE	200
370	TOMADA SIMPLES EMBUTIR 4X2 20A	UNIDADE	200
371	TOMADA DUPLA EMBUTIR 4X2 20A	UNIDADE	200
372	TOMADA TRIPLA EMBUTIR 4X2 20A	UNIDADE	200

4. DA SOLUÇÃO ENCONTRADA E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme já mencionado no DFD, consideramos que a solução mais adequada para a aquisição do objeto em análise é a realização de Processo Licitatório de Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral.

4.2. Em relação aos resultados pretendidos, o que se almeja é o adequado fornecimento dos itens à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, para a sua devida disponibilidade ao fornecimento de materiais de construção em geral.

5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação, a dotação orçamentária, as fontes e elementos de despesa serão programadas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na aquisição de bens ou contratação de serviços.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Conforme Mapa Comparativo de Preços, o valor estimado para o fornecimento do objeto foi de **R\$ 9.765.623,82 (Nove Milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos)**;

6.2. Entretanto, o valor acima pode sofrer variações, sendo necessário realizar pesquisa de preços de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, nos moldes da Lei 14.133/2021, em seu Art. 23, § 1º e Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

7.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

7.3. A licitante será avaliada, em cada item, pelo valor unitário e total dos itens, devendo apresentar proposta comercial detalhada.

7.4. O licitante vencedor, assim definido por apresentar no procedimento licitatório o menor preço em cada item, deverá apresentar em sua habilitação, além da capacidade técnica e da regularidade fiscal, a proposta elaborada.

7.5. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

8.1. Para fins de contratação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações;

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:

d.1) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d.2) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;

d.3) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;

f) Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento/serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços, juntamente com a devida Nota Fiscal do fornecimento do bem/serviço;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- b) Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas;
- c) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

9. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

9.2. A entrega parcelada dos itens solicitado pelas respectivas Secretarias : **Secretaria De Administração E Finanças localizada na Av. Castelo Branco, Nº 635 - Centro - Cep: 68.444-000; Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos localizada na Trav. Manoel Gaia, SN - Centro - Cep: 68.644-000, Santa Luzia do Pará; situadas no município Santa Luzia do Pará, de segunda-feira à sexta – feira, das 08:00 horas às 14:00 horas e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, no prazo imediato a realização do pedido de fornecimento;**

10. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

10.3. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

10.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.5. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

10.6. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

10.7. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

10.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 10.9. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 10.10. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- 10.11. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- 11.2. Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pela Contratante;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.4. Comunicar por escrito, por e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;
- 11.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido edital;
- 11.6. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1 A vigência dos contratos será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ocorrer a prorrogação dos mesmos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATO(S)

- 13.1. A fiscalização dos produtos adquiridos será efetuada por empregado designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Santa Luzia do Pará, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos bens adquiridos.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:
 - 14.1.1. Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

14.2. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.

14.2.1. O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidaram as operações, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

14.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário de cada item.

14.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

14.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação do serviço pela CONTRATADA.

14.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

14.7. O CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado de itens.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados para o e-mail licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20 ÀS ---H---MIN (---) HORAS.**

LOCAL: * ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A

***** ÓRGÃO LICITANTE**

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,

- DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
- DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.
- DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.
- DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:
- A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.
- **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
- DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO ***
ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____ / ____
QUE FAZEM ENTRE SI XXXXXXXXXX DE SANTA LUZIA DO PARÁ E A EMPRESA ***

A(O) XXXXXXXXXX DE SANTA LUZIA DO PARÁ, com sede no(a) Av. Castelo Branco, s/n, Bairro: Centro, no Município de Santa Luzia do Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) GESTOR(A), Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5. PREFEITURA MUNICIPAL

6. Unidade Orçamentária: XXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7. Projeto Atividade: XXXXXXXXXXXXX
8. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXX

9. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

9.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal/fatura.

9.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação pela **CONTRATADA** do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/fatura de serviços), referente a cada serviços do contrato, nos termos do Anexo I – Planilha de Quantitativo anexo ao contrato.

9.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

9.4 A discriminação dos valores dos produtos/serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

9.5 O pagamento dos produtos/serviços fornecidos será efetuado pela Prefeitura/Secretaria/Fundo Municipal de Santa Luzia do Pará, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de prova da situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.6 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

10. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

10.1 10.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas pelo Inciso I do art. 136 da lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

11.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

11.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

12. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

13.1 A Contratada deverá fornecer os serviços /objetos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega.

14. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por XXXXXXXX, Nomeada pela Portaria XX/202X, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 A **CONTRATADA** será totalmente responsável por todos os tributos fiscais e parafiscais, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por agências governamentais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

autônomas e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento ou sua execução, inclusive multas e outros ônus.

15.2 A relação das partes é de independência contratual, não havendo vínculo empregatício entre as mesmas, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por quaisquer atos praticados pela **CONTRATADA**. Nenhuma disposição deste instrumento autoriza, nem a **CONTRATADA** tem direito nem poderes e nem deverá comprometer ou vincular a **CONTRATANTE** a qualquer acordo, contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos da **CONTRATANTE** ou, ainda, assumir quaisquer obrigações em nome da **CONTRATANTE**, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste instrumento.

15.3 Eventuais funcionários, consultores ou prestadores de serviços utilizados para o cumprimento das obrigações inerentes à **CONTRATADA** serão de exclusiva competência e responsabilidade desta, não possuindo com a **CONTRATANTE** quaisquer vínculos trabalhistas ou previdenciários.

15.4 A **CONTRATADA** põe a **CONTRATANTE**, a salvo de quaisquer ações judiciais, inclusive de ordem trabalhista, previdenciária e tributária decorrentes da execução deste contrato. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser demandada, a **CONTRATADA** se obriga, irrevogável e irretratavelmente, a assumir o respectivo polo passivo da correlata ação, respondendo integralmente pelos efeitos pecuniários e/ou obrigações da decisão judicial que vier a ser proferida, sem direito a pleitear reembolso ou indenização, a que título for, perante a **CONTRATANTE**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Havendo atraso na entrega do(s) serviço(s), o /prestador de serviços estará sujeito a multa de 0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10,00% (dez por cento);

16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato/nota de empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV- Proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 14, inciso III da Lei 14.133/2021

17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

17.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

17.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 17.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3** Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

18.1 É VEDADO À CONTRATADA:

- 18.1.1** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 18.1.2** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

22. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

22.1 É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

22.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

CONTRATANTE

SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, com sede no(a) Avenida Castelo Branco, 635 – Centro – Santa Luzia do Pará – CEP. 68.644-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.887.848/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) GESTOR(A), Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº...../2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº...../2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

4.6 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.4.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9., e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.1.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7

7.2.4 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

8.1.3.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)